



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/FMS/2011**

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CEMED LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 001/FMS/2011, Inexigibilidade n.º 001/FMS/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 3603483 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Sr. Ricardo Marlon de Oliveira Pereira**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4.370.413 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 698.230.814-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CEMED LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 06.243.395/0001-30, situado na Rua José Bezerra Filho, n.º 10, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, telefone (81) 3524-1157, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. Luciane Maria de Almeida Leite**, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º. 1.216.918 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 224.769.204-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 035/2016, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, datada de 29 de fevereiro de 2016, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, referente à prorrogação excepcional do prazo contratual de prestação de serviço.

Considerando o Contrato n.º 021/FMS/2011, celebrado em 04 de março de 2011, sendo prorrogado através de Termos Aditivos, encontrando-se com prazo de vigência até o dia 01 de março de 2016, apresentando como valor original R\$ 115.604,50 (cento e quinze mil, seiscientos e quatro reais e cinquenta centavos) e como valor atual R\$ 144.505,63 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos).

Considerando o artigo 57, § 4º da Lei n.º 8.666/93, que prevê, mediante justificativa e autorização, a possibilidade de prorrogação do prazo contratual em até 12 (doze) meses, devido à excepcionalidade contratual.

Considerando que o prazo da presente prorrogação excepcional do Contrato é por mais 06 (seis) meses, ficando o seu termo final para o dia 01 de setembro de 2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, § 4º da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante à Comunicação Interna n.º 035/16, datada de 29 de fevereiro de 2016, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

Rua Manoel Queiroz, n.º 01 – Centro Administrativo Municipal – Térreo – Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54515-020  
Telefone: (81) 3521-6619 Fax: (81) 3521-6619





**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, prorrogando o presente Contrato para o dia 01 de setembro de 2016, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Primeiro**– Ficarão facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que haja uma comunicação prévia por escrito à Contratada ou uma nova contratação mediante processo licitatório para o referido objeto.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

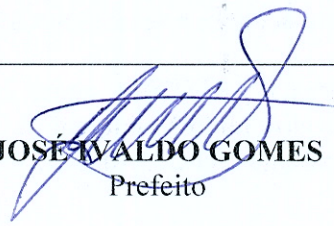
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão:** 41000 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 41100 – Fundo Municipal de Saúde; **Funcional:** 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Atividade:** 4.153 – Qualificação da Rede Especializada de Atenção à Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Aplicações Diretas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 45.


**CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2016.


  
**JOSÉ WALDO GOMES**  
Prefeito

  
Daniela Lúcia Feneira Pessoa  
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada-OAB/PE 25.186D

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Fundo Municipal de Saúde

**TESTEMUNHA:**

CPF (MF):

  
Gizelly Tavares Soares  
Matrícula: 40.270  
CPF: 081.307.044-98

**CONTRATADA: CEMED LTDA.**

**TESTEMUNHA:**

CPF (MF):

